



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA BRASILDENTAL OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS S.A. (CNPJ 19.962.272/0001-09), PARTICIPANTE DO GRUPO THG, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A Operação Sem Desconto, deflagrada pela Polícia Federal e pela Controladoria-Geral da União, descortinou uma arquitetura criminosa de magnitude bilionária, erigida para depredar sistematicamente os recursos de aposentados e pensionistas do INSS. No epicentro deste esquema devastador encontra-se o empresário Maurício Camisotti, qualificado pelas autoridades como "sócio oculto" e beneficiário final de um conglomerado de associações de

fachada. Investigações apontam que a empresa Brasildental Operadora de Planos Odontológicos S.A. integra o Grupo THG (Total Health Group), controlado por Camisotti, o que a posiciona diretamente no perímetro de interesse desta CPMI. A inércia conivente e a flagrante falha estrutural do INSS, que permitiram a sangria de aproximadamente R\$ 8 bilhões, exigem uma apuração rigorosa e implacável sobre todos os componentes desta rede, sendo inadmissível que qualquer um de seus braços empresariais permaneça nas sombras.

A teia de conexões que vincula a Brasildental ao esquema transcende a mera participação em um grupo empresarial. O *modus operandi* da organização criminosa envolvia o uso de "laranjas" e a instrumentalização de associações como a Ambec, que, sozinha, foi a terceira maior beneficiária de descontos, totalizando R\$ 231,3 milhões em 2024. De forma contundente, relatórios investigativos revelam que a presidência nominal da Ambec era ocupada por Maria Inês Batista de Almeida, ex-funcionária da própria Brasildental e de outra empresa do grupo, a Prevident. Tal fato estabelece um nexo causal e operacional irrefutável, demonstrando que o ecossistema de recursos humanos da empresa-alvo nutria a estrutura da fraude. A análise superficial é insuficiente; é imperativo rastrear o fluxo financeiro que irrigou o Grupo THG com transferências milionárias oriundas das entidades investigadas e que permitiu a Camisotti movimentar mais de R\$ 150 milhões de forma suspeita.

Diante do exposto, o Relatório de Inteligência Financeira (RIF) da Brasildental, a ser produzido pelo COAF, não constitui mera peça acessória, mas sim um indispensável instrumento probatório para desvelar a capilaridade da organização criminosa. A complexa engenharia financeira, desenhada para ocultar os reais beneficiários e pulverizar os ganhos ilícitos, somente pode ser efetivamente mapeada por meio da análise técnica e aprofundada que compete ao COAF. Negar a esta Comissão o acesso a tais informações seria equivalente a legitimar a opacidade que permitiu o florescimento da fraude, obstruindo o dever constitucional desta CPMI de investigar a fundo as causas da corrupção

sistêmica e da má gestão que levaram à exoneração do presidente do INSS e à necessidade de um crédito extraordinário de R\$ 3 bilhões para ressarcir as vítimas. A requisição deste documento é, portanto, uma medida inadiável e fundamental para a responsabilização de todos os envolvidos.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA BRASILDENTAL OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS S.A. (CNPJ 19.962.272/0001-09), PARTICIPANTE DO GRUPO THG, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)